Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Mensagem nº 27/91

PROJETO DE LEI Nº 108
DOCUMENTO Nº 1041

P R O J E T O D E L E I

Altera redação do Parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 007-A, de 12.03.91.

Processo nº 03378/91.

Art. 1º - O Parágrafo Único do artigo 2º da Lei nº 007-A, de 12.03.91, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Parágrafo único - As áreas "a", "b" e "c", unificadas têm a seguinte descrição: a área de terreno localizada no loteamento "Jardim Rio Branco", Samaritá, Cidade e Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, objeto das transcrições 16.824 e 16.829 do 1º Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Santos, que faz frente para a Rua treze, onde mede 110 metros de largura entre os lotes 04 e 05 da quadra 81, medindo 134 metros de frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da rua olha para o imóvel com os lotes 01 e 04 da quadra 81, com a Rua 11 e com os lotes 01 e 04 da quadra 80 e do outro lado com os lotes 05 e 08 da quadra 81, Rua 11 e com os lotes 05 e 08 da quadra 80 e, nos fundos onde tem a mesma largura da frente, com a Rua 9, perfazendo a área de 14.740m^2.

MISSÃO DE Justiça e Redação
O VICENTE 01/08/91

ARQUIVADO EM 01/08/91
ARQUITETA

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

****